



34
AB

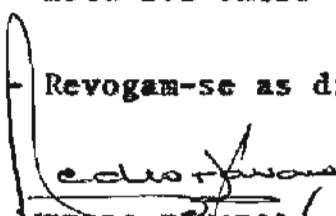
LEI N° 2268, DE 27 DE OUTUBRO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com
o que decretou a Câmara Municipal,-
em Sessão Ordinária realizada no dia
25 de outubro de 1977, PROMULGA a
seguinte lei:

Art. 1° - Fica declarado de utilida
de pública o TEMPLO ESPÍRITA DE UMBANDA "CABOCLO SETE SERRAS",-
com sede nesta cidade de Jundiaí.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor -
na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições
em contrário.


(PEDRO PAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecen-
tos e setenta e sete.


(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

lms